



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABAIANA
1ª VARA MISTA**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

TIPO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – CONCILIAÇÃO – Procedimento Comum

DATA E HORA: 10/07/2023 às 10h30min

PROCESSO N. 0804613-28.2021.8.15.0381

JUIZA DE DIREITO: **Dr^a Andreia Silva Matos**

CONCILIADOR/MEDIADOR Emilson José de Sousa

PROMOVENTE: Joelma Galdino Alves

ADVOGADA: Dr^a Viviane Maria Silva de Oliveira, OAB 16.249

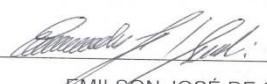
PROMOVIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ADVOGADO: Dr Suélio Moreira Torres, OAB/PB 15477

PREPOSTO: André Luiz F. Vasconcelos Sobrinho, CPF Nº 062.303.134-56

Abertos os trabalhos, foi realizado o pregão na sala virtual do CEJUSC, através da plataforma ZOOM, verificando-se a presença da advogada da parte promovente (a qual possui procuração nos autos com poderes para representa-la), o preposto da parte promovida, seu respectivo advogado e o conciliador. **CONCILIAÇÃO:** Restou **INFRUTÍFERA**, haja vista tratar-se de um ato voluntário entre as partes, não conseguiram entrar em acordo, não sendo apresentada nenhuma proposta para negociação. Ato contínuo, passada a palavra a advogada da parte promovente: “M.M.Juíza, requer-se que seja nomeado médico perito para realização de exame médico objetivando a constatação do grau de debilidade permanente para fixação do valor devido a título de indenização de seguro DPVAT”. **Conforme o exposto acima, foi dito pelo conciliador: “Considerando-se que já fora acostada a devida peça contestatória pela parte ré nos ID’s de Nº 75770233 e 75770237, bem como já fora anexada a respectiva impugnação pela parte autora no ID de Nº 75846296. Dessa forma, SEGUE-SE OS AUTOS CONCLUSOS PARA OS DEVIDOS FINS”.** Cientes os presentes através de videochamada. Registre-se. **Diante da pandemia do COVID-19, a presente audiência foi realizada via videoconferência, através do programa ZOOM, razão pela qual este Juízo dispensou as partes de assinarem o presente termo.** E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo, que após lido e conferido por todos os presentes na videoconferência, eu, Emilson José de Sousa, conciliador, o digitei e assino.

Dr^a Andreia Silva Matos
Juíza de Direito


EMILSON JOSÉ DE SOUSA
Conciliador



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABAIANA
1ª VARA MISTA**